



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 28723-14F7D-1E42F



Decisão Monocrática 01002/2021-5

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 07344/2021-3

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UGs: IPVV - Instituto de Previdência de Vila Velha, PMVV - Prefeitura Municipal de Vila Velha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Representante: JULIO CESAR VALADARES BRAHIM, EUCLIDES SILVA VIANA,
FRANCISCO DE MORAIS

Responsável: JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **7344/2021**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA – IPVV**

ASSUNTO: **REPRESENTAÇÃO**

REPRESENTANTES: **JÚLIO CÉSAR VALADARES BRAHIM; EUCLIDES SILVA VIANA;
FRANCISCO DE MORAIS**

RESPONSÁVEL: **JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA**

Trata-se de Representação, **com pedido cautelar**, apresentada pelos senhores **JÚLIO CÉSAR VALADARES BRAHIM, EUCLIDES SILVA VIANA e FRANCISCO DE MORAIS**, em face de possíveis irregularidades existentes no Contrato n.º 000006/2021, do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, pertinente à Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 018-A/2020, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 007/2020 – CIMAMS, que tem como objeto a *aquisição de 05 (cinco) notebooks, para atender às necessidades do IPVV*, sob a responsabilidade do Sr. Jorge Eloy Domingues da Silva (Diretor Presidente).

Antes de deliberar sobre a medida cautelar requerida pelos representante, entendo prudente a oitiva do responsável.

Isto posto, **DECIDO**, preliminarmente, com fundamento no art. 63, inciso III, e 125, §3º, ambos da Lei Complementar n. 621/2012, e no art. 307, § 1º, da Resolução TC n. 261/2013, **NOTIFICAR, com urgência**, o senhor **JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA**, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente os **esclarecimentos preliminares** sobre os fatos questionados na Petição Inicial n.º 01741/2021-4, cuja cópia deverá ser disponibilizada junto ao Termo de Notificação.

Ficam advertidos de que o descumprimento poderá resultar na aplicação da multa prevista no art. 135, inciso IV, da Lei Orgânica.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Em 21 de novembro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913